



LEI MUNICIPAL Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 379.303,62** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, encaminha o projeto de lei para a apreciação desta casa legislativa.:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 17/2019, de 16/12/2019, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 379.303,62** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º. A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa a seguir, com a fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos:

Detalhamento da despesa:

• **02 06 00 SECRETARIA DE FINANÇAS**

Códigos	Especificações	Valor
28.846.0032.0002.0000	Contribuição Pasep	R\$ 3.793,03
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
FR – 990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
C.A - 115 000	Recursos vinculados	

• **02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Códigos	Especificações	Valor
12.361.0024.1008.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	R\$ 200.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	



FR - 990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
C.A - 115 000	Recursos vinculados	

• 02 08 00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Códigos	Especificações	Valor
15.451.0005.1061.0000	Construção e Recuperação de Calçamento	R\$ 175.510,59
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
115 000	Recursos vinculados	

Art. 3º. Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré- Sal.

Art 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SEI nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, em 14 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 395.033.643-53